

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE

LEI Nº. 918 / 2009

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura de Macaparana e dos Fundos Municipais para o Exercício de 2010

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º - A presente Lei estima a receita e fixa a despesas do Município de Macaparana para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos poderes municipais, seus órgão e entidades da administração direta e, inclusive fundos.

	Valores R\$
I – GERAL	
RECEITAS	39.095.903,00
DESPESAS	
II – FISCAL	
RECEITAS	28.972.703,00
DESPESAS	
III – FUNDOS	
RECEITA	8.525.200,00
DESPESAS	
IV – SEGURIDADE SOCIAL	
RECEITA	1.598.000,00
DESPESAS	

ART. 3º - A receita total estima no mesmo valor da despesa total em R\$ 39.095.903,00 (trinta e nove milhões, noventa e cinco mil, novecentos e três reais), sendo R\$ 28.972.703,00 (vinte e oito milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e tres reais) do tesouro municipal e R\$ 10.123.200,00 (dez milhões, cento e vinte e três mil e duzentos reais) de outras fontes das entidades da Administração Indireta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE

ART. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor com o seguinte sumário geral:

ORÇAMENTO GERAL	Valores R\$
1 RECEITA	39.095.903,00
RECEITAS CORRENTES	38.267.487,00
RECEITA TRIBUTARIA	885.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.673.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	101.208,00
RECEITA DE SERVIÇOS	550.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.429.041,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.513.500,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(4.884.862,00)
RECEITA DE CAPITAL	<u>828.416,00</u>
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	728.416,00

ART 5º - A despesas será realizada segundo a discriminação estabelecida pelas portarias mpog/stn 42/1999 e 163/2001, apresentada, por funções e órgão, com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL	VALORES R\$
01 - LEGISLATIVA	1.359.072,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.313.470,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	472.469,00
10 - SAÚDE	514.200,00
11 - TRABALHO	10.000,00
12 - EDUCAÇÃO	13.457.792,00
13 - CULTURA	793.900,00
15 - URBANISMO	4.929.700,00
16 - HABITAÇÃO	649.000,00
17 - SANEAMENTO	1.000.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	182.000,00
20 - AGRICULTURA	412.400,00
26 - TRANSPORTES	545.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE

27 - DESPORTO E LAZER	319.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	514.200,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
SUB TOTAL	28.972.703,00

ORÇAMENTOS FUNDOS	VALORES R\$
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.383.200,00
09 - PREVIDENCIA	1.598.000,00
10 - SAÚDE	7.142.000,00
SUB TOTAL	10.123.200,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	39.095.903,00

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

	VALORES R\$
10.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	1.359.072,00
20.01 - Secretaria de Governo	1.045.000,00
20.02 - Secretaria de Administração	1.772.470,00
20.03 - Secretaria de Finanças	1.570.200,00
20.04 - Secretaria de Educação	6.368.768,00
20.41 - Secretaria de Educação FUNDEB 60%	3.846.890,00
20.42 - Secretaria de Educação FUNDEB 40%	2.564.590,00
20.43 - Secretaria de Educação FNDE	672.544,00
20.05 - Secretaria de Saúde	514.200,00
20.06 - Secretaria Assistência Social	427.469,00
20.07 - Secretaria de Esporte e Cultura	858.400,00
20.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	7.653.700,00
20.09 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	319.400,00
30.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.256.200,00
30.02 - Fundo dos Direito da Criança e do Adolescente	127.000,00
30.03 - Fundo Municipal de Saúde	7.142.000,00
30.04 - Fundo de Previdência do Município de Macaparana	1.598.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	39.095.903,00

III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 DESPESAS CORRENTES	<u>29.190.503,00</u>
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.275.056,00
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	139.200,00
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.776.247,00
4.0 DESPESAS DE CAPITAL	<u>9.405.400,00</u>
4.4 INVESTIMENTOS	9.250.400,00
4.5 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	155.000,00
8.0 RESERVAS	<u>500.000,00</u>
8.9 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE

TOTAL

39.095.903,00

ART. 6º - O poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar com unidade centrais de administração para os órgãos os quais estão subordinadas, com atribuições de movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, atendendo às disposições no Artigo 14 § Único, do Artigo 14 e do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

ART. 7º - Fica o poder executivo autorizado, nos termo do parágrafo 8º do Art. 165 da Constituição Federal da República, a:

I – Abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2010 ate o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral fixada na presente lei, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes:

ART 8º - Fica igualmente autorizado o poder executivo, nos termos do inciso VII do artigo 167 da Constituição da Republica, a utilizar recursos do orçamento fiscal, durante o exercício de 2010, através da abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral das entidades supervisionadas fixa na presente Lei, de acordo com dispositivos contidos nos artigos 7º e 40º a 43 da Lei Federal 4320/64, destinando ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes, investimentos, constante dos projetos, atividades e operações especiais dos programas de trabalho dos seguintes fundos instituídos pelo Poder Publico Municipal: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MACAPARANA.

ART 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar e criar dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos e/ou sub-elementos de despesas que o compõem, desde que, não altere os valores dos grupos de despesas.

ART 10º - Para efeito das alterações orçamentárias através de créditos adicionais, observar-se-á o seguinte:

441

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE

I – Só será considerado como crédito adicional especial à inclusão de novos projetos, no orçamento fiscal ou operações especiais nos programas respectivos, desde que haja **autorização legislativa específica para sua abertura**.

II - A **Inclusão** ou alteração de grupos de despesas em projetos, atividade ou operação especial, contemplado na Lei Orçamentária e em créditos adicional será feita mediante a **abertura de crédito adicional suplementar, respeitado os objetivos dos programas aos quais se vinculam**.

III – A inclusão ou alteração de modalidade de aplicação ou de fonte de recursos em **grupos de despesas aprovado na presente lei em seus créditos adicionais** far-se-á mediante a abertura de crédito adicional.

ART 11º - O orçamento anual, objeto da presente Lei, corresponde ao orçamento fiscal e orçamento fundo.

ART. 12º - Esta lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2010, vigorando até o final do exercício financeiro.

Gabinete Prefeito de Macaparana, em 26 de Novembro de 2009.


Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti Filho
Prefeito